

CRP/BA afasta prescrição e determina o pagamento da totalidade das parcelas do salário-maternidade à autora



cional quinquenal tem início a partir do término dos 120 dias contados na forma do art. 71 da Lei nº 8.213/91, ou seja, 28 dias antes e 92 dias depois do parto, em relação a cada uma das quatro parcelas do benefício.

“No caso, o nascimento do filho ocorreu em 12/03/2007, de modo que o vencimento das parcelas do benefício se daria a partir de 12/03/2007 até 12/06/2007, portanto, considerando que em 23/01/2012 a autora requereu administrativamente o benefício,

tal prazo foi interrompido nesta data, reconhecido a correr pela metade do prazo a partir da data da comunicação do indeferimento administrativo à parte autora, em 10/04/2014. Desse modo, quando do ingresso da ação, em 24/09/2014, a prescrição não havia se consumado”, esclareceu o magistrado. “O benefício é devido na sua integralidade, devendo a sentença ser ajustada neste ponto para afastar a prescrição parcial pronunciada”, afirmou.

Ainda de acordo com o relator, sobre as diferenças devidas incidirão correção monetária de acordo com o Manual de Cálculos da Justiça Federal, além de juros de mora, incidentes desde a citação quanto às diferenças a ela anteriores, e, em relação às vencidas posteriormente, a partir de cada mês de referência.

A decisão foi unânime.

Fonte: TRF1

A Câmara Regional Previdenciária da Bahia (CRP/BA) afastou a prescrição e reconheceu o direito da autora de receber todas as parcelas referentes ao salário-maternidade. A decisão reformou sentença que havia pronunciado a prescrição das três primeiras parcelas do benefício e reconhecido o direito da parte autora ao recebimento da última parcela.

Ao analisar o caso, o relator, juiz federal convocado Cristiano Miranda de Santana, explicou que, em se tratando do benefício de salário-maternidade, o prazo prescri-

ção é de cinco anos, contado a partir do nascimento do filho, e que, no caso em questão, o prazo prescricional foi interrompido em 10/04/2014, quando da comunicação do indeferimento administrativo à parte autora.

CNJ Serviço: como funcionam as inspeções da Corregedoria

O Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça traz em detalhes as atribuições e as regras de funcionamento do órgão que, entre outras atividades, desenvolve inspeções em unidades judiciais e também nos cartórios extrajudiciais.

De acordo com o art. 45 da norma, o objetivo da inspeção é verificar in loco fatos de interesse à instrução de processos em tramitação na Corregedoria ou no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como a situação dos órgãos jurisdicionais de 1º e 2º grau, serviços auxiliares, serventias, prestadores de serviços notariais e de registro com o objetivo de aprimorar o trabalho, havendo ou não evidências de irregularidades.

O procedimento pode ser instaurado de três formas: a partir de determinação do Plenário do CNJ, de portaria do corregedor ou de despacho do corregedor em processo. No caso das inspeções de rotina (preventivas), podem ser objeto da verificação os órgãos judiciais e administrativos dos tribunais, assim como os juízos da capital e do interior.

O ato de instauração da diligência deve fazer menção aos fatos ou motivos determinantes da vistoria; o local, data e hora do início dos trabalhos; a indicação dos juízes auxiliares e servidores que participarão do procedimento; prazo de duração; indicação dos órgãos do tribunal ou dos juízos e serventias que serão vistoriados; a ordem de publicação do edital da inspeção e outras determinações que julgar necessárias.

Sempre que possível, a Corregedoria deve oficiar à autoridade judiciária res-

ponsável, com antecedência mínima de 24 horas, a fim de garantir que sejam tomadas as providências necessárias para a realização da inspeção.

Quando a vistoria envolver procedimentos sigilosos, os trabalhos devem ser conduzidos com a devida reserva. Se o conhecimento prévio, por parte do juiz ou servidor investigado, puder comprometer o sucesso da diligência, o corregedor poderá determinar que a pessoa somente tenha ciência do trabalho após o início da fiscalização.

O corregedor, ou qualquer pessoa por ele designada, tem livre ingresso nos locais onde se processem as atividades inspecionadas. Além disso, pode acessar documentos, livros, registros de computadores ou qualquer outro dado ou elemento de prova que se avaliar relevante para os propósitos da inspeção.

O regulamento também prevê que a inspeção pode contar com o apoio de servidores e magistrados de Tribunais e de técnicos de órgãos como Controladoria Geral da União, da Receita Federal, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e de tribunais de contas.

O resultado dessas visitas e reuniões compõe relatórios – a serem apresentados ao Plenário do CNJ até 15 dias após a conclusão – com a apresentação das deficiências e das boas práticas encontradas, além de recomendações às unidades para melhoria do desempenho.

Fonte: CNJ



Você já ouviu falar em fisioterapia pélvica?



O NUBES abordará o tema com as mulheres, em parceria com o Centro Especializado no Tratamento do Assoalho Pélvico – CETAP, destacando as disfunções pélvicas, constipação intestinal, incontinência urinária, além das dinâmicas sobre Pompoarismo, na terça-feira, 16/10, das 14h às 17h, em rodas de conversa no auditório do Fórum Teixeira de Freitas.

Cada turma contará com 10 participantes e terá duração de aproximadamente uma hora. Você poderá escolher seu melhor horário nas turmas de 14, 15 e 16 horas, inscrevendo-se através do e-mail EPS - Exames Periódicos de Saúde – BA.

Quando temos algum problema nos músculos do nosso corpo, geralmente somos encaminhadas para um fisioterapeuta, que passará uma série de exercícios para fortalecer nosso corpo até ficarmos recuperadas. Porém você sabia que existe uma fisioterapia específica para o tratamento de distúrbios do assoalho pélvico? Trata-se da Fisioterapia Pélvica, que previne ou trata problemas no assoalho pélvico e proporciona inúmeros benefícios para a saúde de homens e mulheres.

Dentre estes distúrbios podem ser citados as disfunções sexuais, as incontinências urinárias, as incontinências fecais e a constipação como as alterações mais frequentes. A Fisioterapia tem como princípio o tratamento conservador que pode auxiliar na melhora da qualidade de vida dos pacientes, bem como na redução da necessidade de realizar procedimentos cirúrgicos.

Resumindo, A FISIOTERAPIA PÉLVICA abrange tratamentos nas áreas de Urologia (sistema urinário), Ginecologia (sistema ginecológico), Coloproctologia (sistema intestinal e estruturas relacionadas) e Sexologia.

Escolha seu horário e participe!!!

Aniversariantes

Hoje: Emerson Conceição Fraga Sena (NUCJU), Andressa Souza Sá Cangussú (Vitória da Conquista), Antônio dos Santos Júnior (NUASG), Osvaldo Sidney Oliveira Monteiro (Feira de Santana), Rudley Domingues Teixeira Silveira (Guanambi), Charles Pinheiro Gomes (NUCJU), Leonardo Gomes dos Reis e Geraldo Romeiro Costa Neto (ambos da 14ª Vara). **Amanhã:** Alex Souza dos Santos (Itabuna), Cláudio Alves Litieri Brentz (NUAUD), Liana Caldas Vieira da Silva (17ª Vara), Marcos Antonio Bezerra de Carvalho (NUTEC), Mário Caldas Santos Neto (3ª Vara), Raul Farias Bernardino (Juazeiro), Paulistevão de Oliveira Souza Nascimento (1ª Vara) e Amanda Vieira do Nascimento Rocha (Bom Jesus da Lapa).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Estagiária de Jornalismo:** Carolina Sales Barreto. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.